



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº1126/2025.

“AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA”

FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei;

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a desafetação de áreas públicas municipais, abaixo caracterizadas:

I – Imóvel 1: terreno com 2.877,41 metros quadrados, caracterizado como “Sistema de Lazer II” junto ao loteamento residencial esmeralda, correspondente ao lote 04, quadra 180, cadastro municipal nº 201121521-0, matriculado sob o nº 27.578 junto ao CRI de Palmital/SP;

II – Imóvel 2: terreno com 2.457,28 metros quadrados, caracterizado como “Área Institucional I” junto ao loteamento residencial esmeralda, correspondente ao lote 02, quadra 180, cadastro municipal nº 201120781-0, matriculado sob o nº 27.579 junto ao CRI de Palmital/SP;

III – Imóvel 3: terreno com 6.393,36 metros quadrados, caracterizado como “Área Verde” junto ao loteamento residencial esmeralda, correspondente ao lote 03, quadra 180, cadastro municipal nº 201121011-0, matriculado sob o nº 27.581 junto ao CRI de Palmital/SP;

IV – Imóvel 4: terreno com 320,00 metros quadrados, caracterizado como “Área Institucional 02” junto ao loteamento denominado “Giácomo Fadel”, correspondente ao lote 01, quadra 148, cadastro municipal nº 20788831-0, matriculado sob o nº 24.288 junto ao CRI de Palmital/SP;

V – Imóvel 5: terreno com 1.162,93 metros quadrados, caracterizado como “Área Institucional 02” junto ao loteamento denominado “Núcleo Habitacional David Frabetti”, corresponde ao lote 02, quadra 144, cadastro municipal nº 20733281-0, matriculado sob o nº 24.650 junto ao CRI de Palmital/SP.

ARTIGO 2º) - Os imóveis indicados nos incisos I, II e III do artigo 1º desta lei serão desafetados com o objeto de unifica-los e desmembra-los a fim de adequar seus desenhos geométricos ao interesse público, conforme mapas constantes no anexo I.

Parágrafo único - Após a unificação, o desmembramento que será realizado deverá manter o número original de matrículas, bem como a metragem quadrada de cada imóvel, limitando-se a alterar seu desenho geométrico ao interesse público.

ARTIGO 3º) - Após o desmembramento a que se refere o artigo 2º e seu parágrafo único, a matrícula que resultar numa área de 6.393,36 metros quadrados deverá ser obrigatoriamente caracterizada e afetada como “Área Verde” junto ao loteamento residencial esmeralda.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 06 de novembro de 2025.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra

Silvana Silvestre M. Bonfede
Auxiliar Administrativo
RG: 27.297.566-7